





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo da prestação de contas anual do **Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP**, sob a gestão do Sr. **Harrison Alexandre Targino**, no exercício financeiro de 2012.

A prestação de contas anual foi encaminhada a esta Corte de Contas em conformidade com a Resolução RN – TC nº 03/10.

O Fundo de Recuperação dos Presidiários foi criado pela Lei Estadual nº 3.456, de 31/12/1966, modificado pelo novo regulamento aprovado através do Decreto nº 19.591, de 31/03/98.

O orçamento para Fundo no exercício de 2012 foi aprovado pela Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, no montante de R\$ 240.000,00.

Ao analisar a documentação constante do processo em tela a equipe técnica deste Tribunal, ressaltou os aspectos institucionais e legais daquele órgão, analisou os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, destacou alguns pontos, enumerados a seguir:

*1. foi apurado no exercício um Superávit Patrimonial nas variações patrimoniais de R\$ 10.855,96;*

*2. segundo registro no Relatório de Atividades contidos na Prestação de Contas de 2012, o FRP não executou despesas, só arrecadou receitas dos convênios do TRABALHO LIBERTA, o fundo não realizou nenhum pagamento durante todo o exercício, inclusive os pagamentos com folha dos apenados que trabalham nos presídios do Estado da Paraíba;*

*3. ainda, de acordo com o Relatório de Atividades, o FRP acha-se impossibilitado de executar as ações que lhe compete, sendo que a maior parte das movimentações financeiras do fundo está sendo desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP (fonte: PCA 2012 – Relatório de Atividades).*

Ante o exposto e diante da ausência de falhas e/ou irregularidades o órgão de instrução opinou pela aprovação da presente prestação de contas.

É o relatório.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**VOTO**

Diante do que foi exposto, e considerando os termos do Relatório da Auditoria e o mais que dos autos consta,

**VOTO** para que os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **julguem regular** a prestação de contas anual do **Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP**, relativa ao **exercício financeiro de 2012**.

É o Voto.

TC – Plenário Ministro João Agripino, em 19 de junho de 2.013.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
Relator

Em 19 de Junho de 2013



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL